



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
PORTARIAS	7





PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 096

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Extraordinário, em conformidade com o inciso I e III do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.15.451.0036.1.059	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 398.000,00
03.01.15.451.0036.1.059	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 497.500,00
03.01.15.451.0036.1.059	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 252.223,19
09.01.08.122.0001.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 124.038,19
TOTAL			R\$ 1.271.761,38

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar e Extraordinário autorizado no artigo anterior, se dará na forma do inciso I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,





Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.10.301.0046.2.076	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, se dará pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
18.01.99.999.991.9.992	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 80.000,00

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal





LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 5.241, DE 08 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 5.241, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente profissionais diversos para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, treze profissionais para atender a imperiosa necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.751, de 21 de novembro de 1994, de acordo com a seguinte especificação de cargos:

I – 01 Enfermeiro, carga horária de 40 horas semanais, instrução mínima Nível Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R\$ 5.043,27;

II – 03 Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, instrução mínima Técnico em Enfermagem Completo, com registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R\$ 2.357,89;

III – 03 Visitadores do PIM, carga horária de 40 horas, instrução mínima nível médio, na modalidade normal (na falta de pessoal com a qualificação exigida, será admitida formação de ensino fundamental completo), com vencimentos de R\$ 1.684,95;

IV – 04 Atendentes de farmácia, carga horária de 40 horas, instrução mínima ensino médio completo e curso de atendente de farmácia com carga horária mínima de 240 horas, com vencimentos de R\$ 2.357,89;

V – 02 Farmacêuticos, carga horária de 20 horas, instrução mínima Nível Superior Completo em Farmácia, com registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R\$ 2.521,62.

Art. 2º O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação.

§ 1º A renovação do prazo de contratação, prevista no *caput* deste artigo, somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada na permanência da excepcionalidade que originou a contratação temporária, com a devida aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.





§ 2º A justificativa referida no parágrafo 1º deste artigo deverá ser formalizada em documento escrito e anexada ao processo administrativo correspondente, assegurando a transparência e a publicidade do ato.

Art. 3º As vagas serão preenchidas mediante Processo Seletivo Simplificado, precedido de publicação de edital, composto por 02 (duas) fases:

I – avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

II – entrevista dos candidatos, de caráter classificatório.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação curricular, eliminação, classificação e entrevista deverão ser previamente definidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Após o encerramento das inscrições deverá ser designada uma comissão que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos inscritos em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado, constituída por:

I – 04 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), designados pela Secretária Municipal de Saúde;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração (SMA), designado pela Secretária Municipal de Administração;

III – 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Parágrafo único. Os atos da comissão e suas decisões serão registrados em ata.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Para Farmacêuticos e Atendentes de Farmácia:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0051– Atenção farmacêutica

Atividade: 2.088 – Manutenção e estruturação das ações e serviços da atenção farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 40 – ASPS

II - Para visitantes do PIM:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção primária

Programa: 0024 – Programa intersetorial da atenção integral a primeira infância

Documento assinado digitalmente em 08/07/2026 16:46:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/omni> para
verificar a autenticidade.





Atividade: 2.286 – Atenção integral à saúde na primeira infância
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da fonte: 40 – ASPS

III - Para técnicos de enfermagem e enfermeiros:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0046– Atenção primária
Atividade: 2.076 – Manutenção e estruturação dos serviços da atenção primária
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da fonte: 40 – ASPS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente em 08/07/2026 16:46:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/omni> para
verificar a autenticidade.





LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: dispensa nº 64/2026, Processo 7.965/2026, para **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**. Início da sessão: 13/07/2026 às 09h01min. O edital estará disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente,

Cachoeira do Sul, 07 de julho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: dispensa nº 65/2026, Processo 7.325/2026, para **AQUISIÇÃO DE VIDROS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. A data de envio da documentação será a partir das 09h00min do dia 08/07/2026 e encerramento às 09h00min do dia 13/07/2026. O edital está disponível no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 07 de julho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÕES

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico nº 64/2026, Processo nº 6612/2026, Aquisição de Computadores. Início da sessão: 22/07/2026 às 9h00min; Pregão Eletrônico 68/2026, Processo 7241/2026, referente a Registro de Preço para eventual aquisição de materiais instrumentais clínicos. Início da sessão 21/07/2026 às 9h00min. Pregão Eletrônico nº 69/2026, Processo nº 8143/2026, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica integrada, com monitoramento remoto 24 horas por câmeras e alarmes, pronta resposta a eventos, atendimento presencial emergencial e realização de rondas noturnas. Início da sessão: 24/07/2026 às 9h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 07 de julho de 2026.

Rosimeri Da Costa Bulsing,
Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito de Cachoeira do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 5.206/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei 14.133/21 art. 75, inciso VIII e ratifica a contratação de **EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA CNPJ: 82.648.742/0001-92, referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE**





TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, a pedido da Secretaria Extraordinária de Transporte e Mobilidade, no valor total de R\$ 7.686.759,53 (sete milhões seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico 70/2026, Processo 7308/2026, referente à aquisição de pneus. Início da sessão: 23/07/2026 às 9h00min; Pregão Eletrônico 71/2026, Processo 7332/2026, referente a Registro de Preço de medicamentos. Início da sessão: 04/08/2026 às 9h00min. Os editais estão disponíveis nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026.

Rosimeri Da Costa Bulsing,
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIAS 1.548 A 1.552

PORTARIA Nº 1.548/2026

AUTORIZAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica autorizado o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de **02 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**, a professora **Laura Benevides Roland**, matrícula nº **14.630-7**, para atuar na escola **E.E.I Emma de Bem Garcia**, como regente de classe, no turno da manhã, conforme Memorando nº 10.040 de 07 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.549/2026

AUTORIZAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO





LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica autorizado o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de **02 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**, a professora **Iara Aparecida Vieira**, matrícula nº **6554-4**, para atuar na escola **E.E.I Emma de Bem Garcia**, como regente de classe, no turno da tarde, conforme Memorando nº 10.037 de 07 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.550/2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN

, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica autorizado o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de **06 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**, a professora **Juliana Machado Gonçalves**, matrícula nº **6517-0**, para atuar na escola **E.M.E.I Professora Júlia Tavares**, como profissional de apoio, no turno da manhã, conforme Memorando nº 10.046 de 07 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.551/2026

DESIGNAR SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica designado para o exercício da Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro – FG12, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de julho de 2026, a servidora **Flávia Teixeira Schumacher**, matrícula nº **6.422-0**, de acordo com a Lei Municipal nº 5.091, de 15 de Janeiro de 2025, Memorando nº 10.113/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.552/2026

AUTORIZAR O EXERCÍCIO DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR EXERCÍCIO

Art. 1º Fica autorizado o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de **06 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, à professora **Marlene Aparecida Silva de Loreto**, matrícula nº **15.330-3**, para atuar na escola **E.M.E.F Manoel Carvalho Portela**, como orientadora, no turno da tarde, conforme Memorando nº 10.098 de 08 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 08 de julho de 2026

Leandro Tittelmaier Balardin

Prefeito Municipal

